

# EDITAL SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU 2025/1

INTERNO – PROFESSORES/AS PERMANENTES/COLABORADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU

*A Vice-Presidência de Acadêmica do Ecosistema Ânima de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para submissão de projetos de inserção social (2025/1), com foco aos impactos de um determinado programa na sociedade, conduzidos por professores e destinados a alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação.*

## 1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica alinhada com o quesito “Impacto” da ficha de avaliação da CAPES que, conforme sua temática, são classificados em econômicos e sociais. Os primeiros, visam o “efeito ou benefício de um produto passível de apreensão derivada dos Produtos de um PPG sob a forma de geração de riqueza, seja por aumento ou por diminuição de desigualdades da renda” e os últimos visam o “efeito ou benefício de um produto passível de apreensão derivada dos produtos de um PPG sob a forma de contribuições ao bem-estar social e à qualidade de vida de indivíduos ou coletividades” (CAPES, 2020, p.44).
- II. Viabilizar a inserção social dos programas de pós-graduação Stricto Sensu (PPG) articulada aos objetivos da pós-graduação de um modo geral e, em particular, à natureza da área de conhecimento, à organicidade entre área de concentração, linhas e projetos de pesquisa, às temáticas trabalhadas com os alunos e à inserção dos egressos no mercado de trabalho.
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento, com geração de impacto para as comunidades, por meio das ações formatadas pelos projetos de inserção social.



## **2. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL**

No Currículo do *Stricto Sensu*, a inserção social corresponde aos impactos de um determinado programa na sociedade, mesmo que mensurado de forma distintas em cada uma das Áreas de Avaliação da CAPES. Tendo como objetivos:

- Ampliar os impactos nas comunidades onde os estudantes e os docentes atuam, bem como nas regiões de abrangências das IES;
- Fomentar a aplicação do conhecimento gerado para a resolução de problemas reais;
- Estimular a participação dos alunos da pós-graduação *stricto sensu* nas atividades de inserção social oferecidas pelos PPGs;
- Contribuir para a ampliação dos impactos econômico e social (saúde, ensino, aprendizagem, cultural, ambiental, científico e outros) dos PPGs, em âmbito local, regional, nacional e/ou internacional;
- Sistematizar e publicizar as atividades de inserção social realizadas pelos PPGs, interna e externamente, possibilitando o seu fortalecimento;
- Padronizar o registro acadêmico das atividades de inserção social;
- Fornecer elementos e evidências que subsidiem o preenchimento do formulário de avaliação dos PPGs.

## **3. DAS LINHAS DE PESQUISA E INTEGRAÇÃO AOS PROJETOS DE INSERÇÃO SOCIAL**

As propostas de projetos de inserção social devem se enquadrar nas Linhas de Pesquisa de cada Programa.

## **4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL**

- I. Serão recebidas propostas de projetos de inserção social de Professores/As Permanentes/Colaboradores de Programas de Pós-Graduação – *Stricto Sensu*, das Instituições de Ensino Superior mantidas por mantenedora controlada pelo Ecossistema Ânima de Educação: UNP, USJT, UNISUL, UNICURITIBA, UNIFACS, UAM e



Milton Campos.

- II. As propostas de projetos de inserção social serão submetidas somente com a entrega do respectivo **plano de ação inteiramente preenchido**, conforme modelo disponível: [https://animaeducacao-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/tayse\\_vieira\\_animaeducacao\\_com\\_br/EYy5\\_NjwKuZfKOXko\\_hJlnwBLRdJC-vTStEtTkiENalPAw?e=TYYLkx](https://animaeducacao-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/tayse_vieira_animaeducacao_com_br/EYy5_NjwKuZfKOXko_hJlnwBLRdJC-vTStEtTkiENalPAw?e=TYYLkx)
- III. É de responsabilidade das pessoas atribuídas para o cadastro dos projetos, **o cuidado com a gramática do texto, título, ementa, definição dos dias de encontro, carga horária, área de conhecimento, ações e plano de execução**. Atenção às informações, pois serão disponibilizadas para os alunos, para que se inscrevam nos projetos de interesse.
- IV. Cada projeto deve ser cadastrado em um formulário diferente, utilizando o mesmo link.
- V. Todas as informações enviadas terão impacto direto na oferta de Projeto.
- VI. Atenção à indicação de quais campus, instituições e cursos poderão fazer parte do projeto proposto, demarcando em **Local, Regional ou Nacional**. Propostas de projetos na modalidade regional ou nacional não podem indicar encontros de orientação presenciais ou, se indicados, devem viabilizar estratégias de transmissão para os demais membros da equipe que acompanharão de maneira síncrona. São considerados: 1. projetos locais (aqueles ofertados para um único campus); 2. projetos regionais (aqueles ofertados para mais de um campus na mesma IES ou IES diferentes de uma mesma regional); 3. projetos nacionais (aqueles ofertados para todas as IES e todos os campi).
- VII. É de autonomia do proponente definir a quantidade máxima de alunos por projeto, respeitando aspectos pedagógicos e operacionais. **A quantidade mínima de alunos de stricto sensu está estipulada em 05 (cinco)**. Propostas que abarquem o maior número de alunos, de diferentes áreas, são muito bem-vindas.
- VIII. Também é de autonomia do proponente definir a carga horária geral do projeto, sendo **a mínima de 30 horas**, respeitando o cronograma de execução.
- IX. Projetos desenvolvidos em 2024/2 e que serão reconduzidos, deverão ser informados através do mesmo link de inscrição, sendo necessário somente a inserção do novo cronograma.
- X. **O prazo para submissão dos projetos é de 10/12/2024 a 18/02/2025**, pelo link:

<https://forms.office.com/r/fGRyZWZyzK>

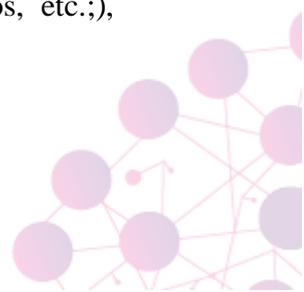
- XI. Para submissão é necessário que esteja logado em um dos domínios da Ânima Educação.

## **5. DA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS E APROVAÇÃO PARA A OFERTA**

- I. Somente serão aceitos para a composição dos catálogos de ofertas aqueles projetos validados e aprovados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- II. Não é de autonomia da Gerência de Stricto Sensu autorizar projetos que não tenham passado por esta etapa no processo.
- III. Após a validação, os projetos que necessitarem de correções serão liberados para a oferta somente quando da realização dos ajustes orientados pela equipe de curadoria, conforme calendário e orientações deste edital.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- I. Os projetos de inserção social definidos para os Programas serão executados por docentes permanentes ou colaboradores em regime de tempo integral ou tempo parcial, como atividade que compõe a sua carga horária de contrato.
- II. É de competência e responsabilidade do docente em tempo integral ou parcial garantir a condução dos alunos participantes durante toda a execução do projeto; formatar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações, bem como elaborar e entregar o relatório das atividades ao final do projeto à Coordenação do Programa de Pós-graduação – Stricto que esteja vinculado, respeitando o cronograma divulgado em Calendário Acadêmico.
- III. A execução do projeto estará condicionada ao número de alunos matriculados. Projetos com menos de 05 (cinco) alunos de stricto sensu inscritos e matriculados terão oferta cancelada.
- IV. As lideranças do campus são responsáveis por viabilizar a execução do projeto por meio da assistência (materiais, comunicação, reserva de salas/laboratórios, etc.);



dentro dos limites de planejamento estabelecidos.

V. É de responsabilidade da gestão do campus garantir o **seguro de vida** aos estudantes e docentes que estarão em **atividades presenciais** do projeto de extensão, quando fora dos limites do campus.

VI. A Vice-Presidência Acadêmica, por meio da Gerência de Stricto Sensu, se responsabilizará pela divulgação e assessoria técnica aos docentes.

**VII. Não serão aceitos, na composição das equipes de trabalho do projeto, alunos que não respeitaram o fluxo de inscrição e matrícula que será definido em edital específico.**

VIII. As propostas de projetos de inserção social serão submetidas somente com a entrega do respectivo **plano de ação inteiramente preenchido**, conforme modelo deste edital, exceto os projetos de recondução, que deverão anexar somente o novo cronograma.

**ATENÇÃO:** O/a docente deve fazer download do arquivo, preenchê-lo e anexá-lo ao respectivo formulário de submissão.

IX. Os projetos de inserção social terão **início em 31/03/2025 e término em 30/06/2025.**

## **7. DA RESPONSABILIDADE DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A DO PROJETO**

- I. Organizar, comunicar, conduzir, orientar, estabelecer vínculo com a comunidade/público-alvo, capacitar e avaliar a turma de alunos/as membros do projeto.
- II. Gerar o link dos encontros do projeto e enviar aos estudantes com antecedência de 1 (um) dia do encontro, para os projetos na modalidade híbrida ou digital. Ou comunicar com brevidade sobre os espaços de encontro dentro do campus, quando do projeto em modalidade híbrida ou presencial.
- III. Controlar a frequência dos estudantes participantes do projeto e definir os critérios de aprovação. Estes critérios devem ser comunicados e acordados no momento de apresentação do cronograma de atividades, ao grupo.
- IV. Ao final do projeto de inserção social, entregar o relatório da avaliação do projeto a Secretaria do Programa de Pós-graduação – Stricto Sensu que está vinculado. **O prazo para entrega do relatório final do projeto será até dia 09/08/2025.**

V. Emitir Certificado/Declaração para os alunos.

## 8. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

Lançamento do edital	10/12/2024
Submissão de propostas	10/12/2024 a 18/02/2025
Prazo para validação dos projetos pela comissão (aprovação/reprovação)	19/02 a 26/02/2025
Divulgação dos projetos aprovados	07/03/2025
Período de inscrição dos alunos	12/03 a 19/03/2025
Divulgação dos alunos selecionados para os projetos	21/03/2025
Início dos encontros dos projetos	31/03/2025

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pela Gerência de Pesquisa e Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) da Vice-Presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima de Educação.

Gerência de Pesquisa e Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)  
Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida  
**Vice-Presidência Acadêmica**

